



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 69/2013 – ASSESSORIA DE GABINETE

Ibitinga, 19 de Dezembro de 2013.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 168/2013, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 240/2013.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 240/2013, o qual altera o artigo 5º da Lei Municipal n.º 1743, de 24 de novembro de 1990, e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, inciso III da Constituição Federal, e artigos 4º, inciso III, 29, inciso I, 107 e 109 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Chefe de Gabinete

A SUA SENHORIA
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

